



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 832 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Torna obrigatória a divulgação junto ao Serviço Municipal de Informação e Cultura (SEMINC), das farmácias de plantão no Município de Muqui/ES, e dá outras providências.

Autor: Vereador Ronald Barbosa Eduardo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Torna obrigatória a divulgação junto ao Serviço Municipal de Informação e Cultura (SEMINC), das farmácias em funcionamento sob regime de plantão no município de Muqui/ES.

Artigo 2° - A divulgação deverá ocorrer nas sextas-feiras e nos sábados, nos dois horários de funcionamento do Serviço de Alto-falantes.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 19 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM

Município de Muqui-ES, 19/08/2021

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria N° 007 de 04/01/2021

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal